

CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA LUIS CONFORTO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 162/2022 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA LUIS CONFORTO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº. 16.422.504/0001-30, estabelecida à Avenida Otávio Mangabeira, nº 46, Boca do Rio, Salvador/BA, representada por **Luis Alberto Moura da Fonseca**, CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2022, protocolado sob o nº 19.09.02346.0005950/2022-98, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de:

1.1.1 - 15 (quinze) Cadeiras fixas sem braço;

1.1.3- 15 (quinze) Poltronas giratória com braço e espaldar médio;

1.2 As especificações relativas à modelo, metragem, materiais, acabamentos e padronização dos móveis constam no **APENSO ÚNICO** deste contrato;

1.3 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com embalagem, transporte, entrega, montagem, garantia e assistência técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.2 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**:

2.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.2.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.3 A **CONTRATADA** deverá providenciar a entrega dos bens na sede do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, situada à Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA e/ou em Depósito, sítio à Rodovia BA 526, CIA- Aeroporto, KM 12, Bairro Cassange, nº 1.559, Galpão nº 09, São Cristóvão, Salvador - BA, conforme endereço registrado na Autorização de Fornecimento de Materiais, a ser definido pela Coordenação de Bens Permanentes, observando-se, ainda, as seguintes condições:

2.3.1 A entrega deverá ser agendada previamente junto à Coordenação de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, por meio dos telefones 071-3103-0144/0145/0145/0658 e/ou do e-mail ldbenspermanentes@mpba.mp.br, e deverá ocorrer de segunda a sexta-feira entre as 08:30h e as 11:30h e/ou entre as 14:00h e as 17:00h;

2.3.2 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de empenho, acompanhada do instrumento contratual e da Autorização de Fornecimento de Material;

2.4 Admitir-se-á a **prorrogação do prazo de entrega**, mediante pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final originariamente consignado, mediante justificativa – e respectiva comprovação – de fato superveniente, aceito pela **CONTRATANTE**;

2.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto contratual com **garantia**, a ser prestada nos termos da **Cláusula Nona** deste instrumento;

2.6 Os bens que compõem o objeto deste contrato deverão ser entregues montados, armazenados em embalagem de papelão ondulado que deverá estar protegido, exteriormente, com plástico resistente ou lâmina de plástico do tipo bolha ou outro tipo de embalagem que não danifique nem altere as características do produto, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação;

2.7 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) e se dará no prazo de até 05 (cinco) dias corridos;

2.7.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.8 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens ou serviços em dissonância com as especificações e exigências contratuais/editais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que

possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.8.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.8.1.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) equipamento(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.9 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 10 (dez) dias corridos, e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.9.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101/0003	3027	9900	100	44.90.52

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os valores unitários dos bens objeto deste Contrato são os descritos no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Cadeira fixa sem braço.	15	756,00	11.340,00
3	Poltrona giratória com braço e espaldar médio.	15	1.506,00	22.590,00

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor total, fixo e irreajustável, de R\$ 33.930,00 (trinta e três mil, novecentos e trinta reais);

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entrega, montagem, garantia, assistência técnica, transportes de qualquer natureza, materiais empregados - inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal/DANFE, da Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços (quando couber) e demais documentos/certidões cabíveis;

6.1.1 Toda a documentação deverá estar acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.1.2 O pagamento deverá se concluir no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação completa, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.1.2.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos nos **itens 4.1 e 4.2** são irreajustáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

8.2 As obrigações decorrentes da garantia e assistência técnica contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes durante todo o período consignado na **cláusula nona**, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual;

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato com garantia mínima de 57 (cinquenta e sete) meses, contado a partir do recebimento do objeto, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento;

9.2 A **CONTRATADA** obriga-se a reparar e/ou substituir, no todo ou em parte, todos os bens objeto deste contrato que apresentem vícios ou defeitos, valendo-se, para tanto, de técnicos credenciados;

9.2.1 A **CONTRATADA** manterá Assistência Técnica na zona urbana e metropolitana de Salvador durante toda a vigência deste instrumento;

9.2.2 Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação pela **CONTRATANTE**;

9.2.3 A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

9.2.4 A **CONTRATADA** deverá providenciar o reparo e/ou substituição que se fizerem necessários no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da visita ao Ministério Público do Estado da Bahia, observando-se o prazo de atendimento previsto no **item 9.2.2**.

9.2.4.1 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

9.2.4.2 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do **CONTRATANTE** ou a apresentação de justificativas pela **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da **CONTRATADA** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

9.2.4.3 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.2.4.4 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado para o contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.0 Além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1 Fornecer, instalar e montar os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;

10.2 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens;

10.3 Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

10.3.1 Fica vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

10.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão entregues os bens e executados os serviços objeto deste Contrato;

10.6 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

10.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.9 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

10.10 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;

10.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.12 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.13 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.15 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

10.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

11.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que, eventualmente, se façam necessários para a execução contratual;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, inclusive:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução – a incluir tanto a entrega quanto a prestação de assistência técnica, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízo das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação da execução do objeto contratual, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa.

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens**

13.4.2.1 e 13.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo.

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**.

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas.

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital constante no processo licitatório que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, 2022.

EMPRESA LUIS CONFORTO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS EIRELI
Luis Alberto Moura da Fonseca
Sócio Titular

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Luis registrado(a) civilmente como Luis Alberto Moura da Fonseca** em 30/11/2022, às 09:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 30/11/2022, às 15:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0520922** e o código CRC **01621567**.



CONTRATO

APENSO ÚNICO – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM 01 - CADEIRA FIXA SEM BRAÇO, com especificações mínimas:

ASSENTO: largura mínima de 450 mm e máxima de 480 mm e profundidade mínima de 450 mm e máxima de 480 mm.

Com assento interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm² e espessura de 10,5 mm.

Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm.

Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC.

ENCOSTO: Largura mínima de 420 mm e máxima de 440 mm e altura mínima de 390 mm e máxima de 440 mm.

Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC.

Encosto interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente.

Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40 mm.

ACOPLAMENTO para fixação do suporte para encosto tipo lâmina diretamente na placa de fixação do assento com capa de polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Capa de polipropileno com largura mínima de 90 mm e máxima de 150 mm e espessura mínima de 30 mm e máxima de 50 mm.

ESTRUTURA FIXA: contínua em tubo de aço curvado na cor preta, com diâmetro de 25,40 mm e espessura de 2,25 mm e placa do assento em aço estampado de 3,00 mm, totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície pintado.

Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 100 micrônios com propriedades de resistência a agentes químicos.

Sapatas envolventes injetadas em polipropileno.

CADEIRA NA COR PRETA, revestida em tecido crepe, 100% em poliéster com peso/metro linear de 376,0 g/ml. Revestimento em tecido antimicrobiano (antimofo e antitraça) e impermeabilizado.

TOLERÂNCIA: onde não estiver especificado máximo e mínimo será admitida uma variação percentual de +/- 5% (mais ou menos cinco porcento) nas dimensões .

Observação: O produto deverá ser entregue montado, embalado em papelão ondulado que deverá estar protegido exteriormente com plástico resistente, ou lâmina de plástico do tipo bolha ou outro tipo de embalagem que não danifique nem altere as características do produto para seu recebimento em perfeito estado. Deverá conter, ainda, manual de montagem identificando as peças e ferragens que compõem o bem.

ITEM 03 - CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO E ESPALDAR MÉDIO, com especificações mínimas:

ASSENTO: largura mínima de 470 mm e máxima de 510 mm e profundidade mínima de 460 mm e máxima de 480 mm.

Com assento interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm² e espessura de 10,5 mm.

Espuma em poliuretano flexível HR, isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm.

Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC.

ENCOSTO: largura mínima de 420 mm e máxima de 450 mm e altura mínima de 460 mm e máxima de 490 mm.

Encosto interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura média de 40 mm.

Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC.

ACOPLAMENTO para fixação do suporte para encosto tipo lâmina diretamente na placa de fixação do assento com capa de polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente; CAPA com largura mínima de 90 mm e máxima de 150 mm e espessura mínima de 30 mm e máxima de 50mm.

SUPORTE para encosto com regulagem de altura fabricado em chapa de aço estampada de 6,00 mm com nervura estrutural de reforço. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 micrônios com propriedades de resistência a agentes químicos.

Regulagem de altura do encosto com curso mínimo de 50 mm e com no mínimo 12 estágios e acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos.

APOIA BRAÇOS com alma de aço estrutural revestido em poliuretano texturizado, integral SKIN. Dimensões externas 240 x 82 mm.

Suporte do apoia-braço regulável, injetado em termoplástico composto texturizado e alma de aço estrutural estampada de 6,00 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 micrônios, com propriedades de resistência a agentes químicos.

Regulagem vertical com mínimo de 7 estágios, com o curso mínimo de 50 mm e regulagem de abertura através de manípulo. Sistema interno de regulagem fabricado em resina de engenharia poliacetal.

MECANISMO com corpo fabricado por processo robotizado de solda sistema MIG, em chapa de aço estampada de 3 mm e encosto articulado em chapa de aço de 2 mm por processo de estampagem progressiva e suporte do encosto em chapa conformada 3 mm também por estampagem progressiva e acabamento zinado branco. Acabamento do corpo e encosto em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente o mecanismo com película de aproximadamente 100 micrônios, com propriedades de resistência a agentes químicos.

Sistema sincronizado, mecanismo multifuncional com regulagem, de fácil manuseio para o usuário, de inclinação do assento e do encosto. Assento com inclinação regulável com curso de -5° a $+7^{\circ}$. Encosto com inclinação regulável com curso de -7° a $+14^{\circ}$. Travamento do conjunto através de sistema tipo "freio fricção" de 7 (sete) lâminas de comando por alavanca de ponta excêntrica independente, também alojada no mecanismo, que permite a liberação e o bloqueio do conjunto de forma simples e com mínimo esforço através de simples toque. Sistema individual de contato permanente, com o assento travado o mecanismo disponibiliza bloqueio para o encosto em qualquer posição ou livre flutuação do conjunto.

PISTÃO a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550, fixado ao tubo central através de porca rápida. O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente.

Capa telescópica de no mínimo 3 elementos, injetada em polipropileno texturizado, de proteção à coluna central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo. Acoplamento a coluna central através de cone morse.

Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com curso mínimo de 120 mm fabricada em tubo de aço de 1,50 mm. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a coluna com película de aproximadamente 100 micrões com propriedades de resistência a agentes químicos.

Bucha guia para o pistão injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente em dois passes com precisão de 0,03 mm, com comprimento de 86 mm.

BASE com estrutura em aço, e capa protetora em polipropileno injetado texturizado e sem emendas, com 5 patas fabricada por processo robotizado de solda sistema MIG, em aço tubular 25 x 25 x 1,50 mm, com acabamento de superfície pintado. Película de acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a base com película de aproximadamente 100 micrões com propriedades de resistência a agentes químicos.

Alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação.

Rodízio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro, injetados em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto, eixo vertical em aço trefilado com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal em aço trefilado com diâmetro de 8 mm. Eixo vertical dotado de anel elástico em aço que possibilite acoplamento fácil e seguro à base.

CADEIRA NA COR PRETA, revestida em tecido crepe, 100% em poliéster com peso/metro linear de 376,0 g/ml. Revestimento em tecido antimicrobiano (antimofo e antitraça) e impermeabilizado.

Observação: O produto deverá ser entregue montado, em kit individual, embalado em papelão ondulado que deverá estar protegido exteriormente com plástico resistente, ou lâmina de plástico do tipo bolha ou outro tipo de embalagem que não danifique nem altere as características do produto para seu recebimento em perfeito estado. Deverá conter, ainda, manual de montagem identificando as peças e ferragens que compõem o bem.

TOLERÂNCIA: onde não estiver especificado máximo e mínimo será admitida uma variação percentual de +/- 5% (mais ou menos cinco porcento) nas dimensões.

EMPRESA LUIS CONFORTO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS EIRELI

Luis Alberto Moura da Fonseca

Sócio Titular

Ministério Público do Estado da Bahia

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Luis registrado(a) civilmente como Luis Alberto Moura da Fonseca** em 30/11/2022, às 09:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 30/11/2022, às 15:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0520934** e o código CRC **67657332**.

PORATARIA

PORATARIA SGA N° 397/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Bruno César de Jesus Souza, matrícula nº [REDACTED] e Joceval Silva Conceição, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 162/2022-SGA, relativo à aquisição de mobiliários - cadeira fixa sem braço e poltrona giratória com braço e espaldar médio.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 30/11/2022, às 15:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0520937** e o código CRC **21296088**.

NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES ATRIBUÍDOS A PREFEITOS-CAP

NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES ATRIBUÍDOS A PREFEITOS-CAP

Edital de Arquivamento nº 037/2022

O 4º Promotor do Núcleo de Crimes Atribuídos a Prefeitos, no exercício de suas atribuições, comunica o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato a seguir, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução CNMP 174/2017, com a redação dada pela Resolução CNMP 189/2018:

Protocolo IDEA nº 674.9.430716/2022

Assunto: Notícia de Fato

Protocolo IDEA nº 003.9.496759/2022

Assunto: Notícia de Fato

Salvador, 30 de novembro de 2022.

MARIA DAS GRAÇAS POLLI

Promotora de Justiça Convocada

(Portaria nº 433/2020 - DPJe 09/03/20, c/c Ato de Delegação nº 018/2020 - DPJe 12/03/20)

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

DESLIGAMENTO DE SERVIDORES VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO	DESLIGAMENTO
MARCO AURÉLIO AMARAL PEREZ	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇÕES	16/05/2022 - 15/05/2023	21/11/2022
KAREN HAPUQUE BARBOZA SANTOS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POÇÕES	16/05/2022 - 15/05/2023	21/11/2022

ADESÃO DE SERVIDOR VOLUNTÁRIO

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO
YTALLO FERREIRA DA SILVA DE JESUS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA	01/12/2022 - 30/11/2023

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTRARIA Nº 398/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00855.0013537/2022-08, RESOLVE prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 29/11/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos, relativo ao Processo de Reparação de Danos ao Erário, instaurado através da Portaria nº 186/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 14/06/2022.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 30 de novembro de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – Nº 162/2022- SGA. Processo SEI: 19.09.02346.0005950/2022-98 – PE nº 027/2022. Parecer jurídico: 811/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Luis Conforto Comercio De Moveis E Serviços Eireli, CNPJ nº 16.422.504/0001-30. Objeto: aquisição de 15 (quinze) cadeiras fixas sem braço e 15 (quinze) poltronas giratórias com braço e espaldar médio. Valor global: R\$ 33.930,00 (trinta e três mil, novecentos e trinta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 3027 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 44.90.52. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA SGA Nº 397/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Bruno César de Jesus Souza, matrícula nº 352.649 e Joceval Silva Conceição, matrícula nº 352.285, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 162/2022-SGA, relativo à aquisição de mobiliários - cadeira fixa sem braço e poltrona giratória com braço e espaldar médio.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2018- SGA. Processo: 19.09.00857.0027240/2022-90. Parecer Jurídico: 836/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Gente Seguradora S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Objeto contratual: Prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais de estagiários e voluntários, na capital e interior do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com inicio às 24:00h do dia 01/12/2022 até as 24:00h do dia 01/12/2023, renunciando, a Contratada, ao reajuste de preços. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Destinação de Recursos 100 – Região 9900 - Natureza de Despesa 33.90.39.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSOS DE SERVIDORES DEFERIDOS PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA

MATRÍCULA	SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
	19.09.02348.0022184/2022-49	145	30	27/09/2022	26/10/2022
	19.09.45339.0022294/2022-13	145	30	24/09/2022	23/10/2022
	19.09.01698.0022013/2022-21	145	30	27/09/2022	26/10/2022
	19.09.00945.0020621/2022-88	145	05	05/09/2022	09/09/2022
	19.09.45260.0022264/2022-67	145	05	08/10/2022	12/10/2022
	19.09.02170.0011032/2022-46	145	50	20/05/2022	08/07/2022
	19.09.02170.0011032/2022-46	145	60	09/07/2022	06/09/2022
	19.09.02348.0022563/2022-83	145	45	30/09/2022	13/11/2022
	19.09.01065.0015806/2022-56	145	26	26/08/2022	20/09/2022
	19.09.01065.0020910/2022-88				

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 30 de novembro de 2022.

PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

19.09.02170.0018327/2022-89 – ERONITA MARIA ALMEIDA FONSECA FILHA, matrícula nº [REDACTED] Abono de Permanência a partir de 12.10.2022.

19.09.02348.0024755/2022-04 – EDUARDO SÉRGIO RIELLA, matrícula nº [REDACTED] Abono de Permanência a partir de 22.10.2022.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 30 de novembro de 2022.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL N° 241/2022 – Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem Terra e outros Grupos Vulneráveis - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS - 2ª Promotora de Justiça

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do art. 51º, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.283246/2022, considerando o teor do documento colacionado pela Associação Obras Sociais Irmã Dulce, que versa sobre a situação do paciente Vander Luis Ribe, informando que